

**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Referente à aquisição de Aparelho de amplificação sonora individual retro auricular em atendimento a SM Saúde.

**1.2. Especificação do produto/quantitativos:**

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>Par de Aparelhos Auditivo</b> igual ou similar Signia Pure 312 7AX tipo Retroauricular, receptor no canal. O aparelho auditivo deverá vir acompanhado de 01 estojo, 01 desumificador, 01 cartela de (06) pilhas, 01 manual de usuário e certificado de garantia contra defeito de fabricação.	Unidade	01

**OBS: No valor do objeto deverá estar incluso:**

- 05 anos de garantia
- Limpeza Periódica
- Troca de Sonda e Protetores de cera (durante garantia)
- Sessão de Adaptação, regulagens e orientações vitalícias

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE**

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **180 dias**
- 2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste

**3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Constituição Federal afirma no Art. 196 que: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

3.2. Tendo em vista ainda as diretrizes do Sistema Único de Saúde, estabelecidas pelo art. 198 da CF, realçando especialmente a universalidade, integralidade e descentralização, em destaque a responsabilidade solidária entre os entes federados no atendimento da saúde. Bem como, considerando o que dispõe o art. 2º da Lei 8.080/90: *“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”*

A presente aquisição se justifica, pois a partir da realidade apresentada, o paciente necessita de aparelho auditivo devido à perda auditiva bilateral, congênita e conforme relatório social anexo, a família não possui condições sócias econômicas para arcar com tais despesas, levando em conta que a lei SUS preconiza o acesso de toda a saúde e por



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

se tratar de um caso que foi encaminhado e acompanhado pela SMS.

3.2. Interesse Público: Proporcionar uma melhor qualidade ao Município, possibilitando um melhor convívio social, um melhor aprendizado em sua unidade escolar.

3.3. Metodologia do Quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao acompanhamento feito pelo otorrinolaringologista, que chegou ao diagnóstico de perda auditiva bilateral.

**(Em anexo diagnóstico, receita, avaliação audiológica, declaração médica)**

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas em relatório médico que diz a necessidade da aquisição de 1 (um) par de aparelhos auditivos para atendimento ao paciente.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021):

Através de pesquisas realizadas com base em contratações anteriores pela administração foi definido pela não empregabilidade do estudo técnico preliminar, visto que, a contratação pretendida é de complexidade baixa não tendo prorrogação de contrato e previsão de reajuste orçamentário.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A aquisição do objeto mencionado acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM-SMS) não possui um histórico de contratações iguais ou similares, não tendo em seu almoxarifado o objeto acima pretendido para a aquisição e que possa atender a esta necessidade administrativa.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

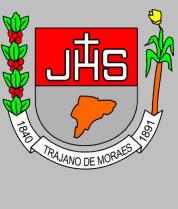
**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de arte digital e impressa.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

(  )PMTM (  )SOCIAL (  )SAÚDE (  )EDUCAÇÃO

**7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.
- 7.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde, de Segunda à Sexta das 08h00min às 17h00min**.
- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342

Gestor do futuro Contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes - CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço Rua Cel. João Guimarães S/N, Centro-Trajano de Moraes RJ CEP 28750-000

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

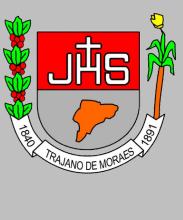
12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$14.939,54 (Quatorze mil novecentos e trinta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos).**

(Estimativa de preço pesquisado dessa aquisição em anexo.)

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Fundo Municipal de Saúde	18011030100352.051	3390.3200	1600



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ  
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS  
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

PMTM  SOCIAL  SAÚDE  EDUCAÇÃO

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Não há disposições gerais.

**15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I – Estimativa de Preço

ANEXO II - Relatório Social / Receituário Médico / Avaliação Audiológica / Documentos dos pais e do paciente / Declaração Fonoaudióloga Audiologista.

Trajano de Moraes, 13 de março de 2024.

**De acordo** com Termo de Referência.

Darllan Foly Chauça  
Mat:13109

**Antônio Carlos de Azevedo**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat: 8003